

RECIBO

Eu, _____, recebi da Comissão Permanente de Licitações da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Edital de Licitação, referente ao **Pregão n.º 06/2003** contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação da proposta que deverão ser entregues no **dia 06/11/2003, às 10:00 horas**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SCANNERS DE PRODUÇÃO E GRAVADORAS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
FAX:

BRASÍLIA, ____/____/2003
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: As empresas que retirarem o edital pela *Internet* deverão encaminhar esta folha preenchida para o fax n.º 426-5685.

A não remessa deste Recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N.º 06/2003

Processo n.º 48500.003502/03-12

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Pregoeira nomeado pela Portaria n.º 102, de 22 de agosto de 2003, de acordo com a autorização constante do Processo n.º 48500.003502/03-12, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, ao Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, e, ainda, às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura se dará de acordo com o que segue:

DATA: 06/11/2003

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das 09:00 até às 9h40min.

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 h.

LOCAL: SGAN, Quadra 603, Módulo "J" - Brasília/DF – Mini auditório.

TELEFONE PREGOEIRA : 426-5345

FAX: 426-5685

1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de *scanners* de produção e gravadoras, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste Pregão, na condição de proponente:
 - 2.1.1 empresas nacionais que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente;
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.2.1 empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 consórcio de empresas;
 - 2.2.3 empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.3 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O representante legal do licitante deverá, no horário compreendido entre as 9:00h e 9h40m da data prevista para a abertura do certame, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante do Pregão, devidamente munido de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão, bem como da sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.1.1 Não serão credenciados licitantes que comparecerem após o horário supra indicado.
- 3.1.2 Cada licitante credenciado receberá crachá de forma a facilitar a sua identificação.
- 3.1.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 3.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, maior de 18 anos, podendo ser mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, observada a regra do subitem 6.2 deste edital:
- 3.2.1 estatuto/contrato social - no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.2.2 instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente – com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome do licitante, em qualquer fase deste Pregão.
- 3.3 O documento apresentado para o credenciamento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, e praticar em nome do proponente todos os demais atos pertinentes a este Pregão.
- 3.3.1 Não serão admitidos documentos apresentados por meio de fax.
- 3.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.5 Aquele que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de representar o proponente, ou seja, de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos e demais atos atinentes ao certame.
- 3.5.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da fase de lances verbais, pelo que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues simultaneamente à Pregoeira, no local, dia e hora determinados para a abertura do certame, conforme preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, conforme segue:
- 4.1.1 **Os proponentes deverão apresentar um envelope para a Proposta de Preços e outro para os Documentos de Habilitação.**
- 4.1.2 Deverá ser entregue **um envelope de proposta de preços para cada item** que o licitante esteja concorrendo. Assim, se o licitante estiver concorrendo para dois itens deverão ser entregues dois envelopes de propostas de preços distintos e **apenas um para documentos de**

habilitação. Os envelopes deverão ter em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 –PROPOSTA DE PREÇOS – PARA O ITEM _____ (INFORMAR O ITEM A QUE SE REFERE A PROPOSTA DE PREÇOS)

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PREGÃO Nº 06/2003

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PREGÃO Nº 06/2003

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2 Caso o licitante se esqueça de indicar no envelope o item para o qual esteja concorrendo, a Pregoeira reserva-se o direito de abri-lo e identificar a qual item a proposta se refere.
- 4.3 Será admitida a participação de empresas via correio.
- 4.3.1 Para efeito de remessa via postal (SEDEX, VASPEX, ou similares), os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como a Declaração de Habilitação constante no Anexo III.1 deste Edital, deverão ser encaminhados dentro de um único envelope, contendo a identificação do pregão a que se refere, bem como a razão social do proponente.
- 4.3.2 O referido envelope deverá ser protocolado na ANEEL até as 18:00h da data que antecede a abertura do certame.
- a) A responsabilidade por envelope entregue após a data e horário determinado no subitem supra é exclusiva do proponente que optar por essa modalidade de encaminhamento.
- 4.3.3 No caso de participação via correio, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

- 5.1 O ENVELOPE Nº 01 conterá a respectiva Proposta de Preço, que deverá:
- 5.1.1 Ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital, em moeda corrente nacional (REAL), que tenha por base a data de apresentação da proposta, expressos em algarismos e por extenso.
- a) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 5.1.2 Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal do licitante.
- 5.1.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço

eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.

- 5.1.4 Indicar o prazo de validade da sua proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da contar da data de sua apresentação.
 - a) Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado aceito para efeito de julgamento.
- 5.1.5 Constar **PREÇO TOTAL POR ITEM** para o fornecimento, conforme o item e as respectivas especificações do Anexo I.
- 5.1.6 Conter declaração do fabricante dos equipamentos ofertados ou do distribuidor autorizado no Brasil, caso o licitante não o seja, garantindo a entrega dos mesmos, bem como que o licitante está apto a efetuar instalação e manutenção durante o prazo de garantia ofertado, com fornecimento de peças originais de fábrica.
- 5.2 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.3 Serão considerados como inclusos nos preços, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado sem ônus adicionais para a **ANEEL**.
- 5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **ANEEL**.
 - 5.4.1 Poderão ser corrigidos pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
 - 5.4.2 A ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de Proposta de Preços, desde que tenha poderes para tal fim.
 - 5.4.3 A falta do CNPJ e/ou endereço poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentos de Habilitação.
- 5.5 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 5.6 Deverão ser informados a marca e o modelo dos bens cotados.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02

- 6.1 O ENVELOPE N.º 02 deverá conter os seguintes documentos:
 - 6.1.1 **Declarações:**
 - a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo III.2;
 - b) Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo III.3.
 - 6.1.2 **Para Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.3 Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certificados de regularidade de situação perante o INSS e o FGTS;
- c) Certidões de regularidade de situação, para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede do licitante.

6.1.4 Para Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

6.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pela Pregoeira/ equipe de apoio, mediante confronto com os **originais**. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via Internet, será facultado aos licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.

6.2.1 No caso de autenticação pela ANEEL, a mesma se dará, preferencialmente, até às 18:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes de proposta e documentação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital – Sala 23.

6.2.2 Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.2.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.4 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

6.3 À Pregoeira ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao(s) licitante(s), a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.4 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

6.5 Os proponentes devidamente cadastrados no SICAF ficam dispensados da apresentação dos documentos elencados no subitem 6.1.3, sendo consultada "on line" a respectiva regularidade do proponente junto àquele cadastro.

6.6 Disposições gerais da habilitação:

6.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no subitem 18.6 deste

Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

- 6.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 6.7.1 Deverão ser reapresentados pelo proponente todos os documentos exigidos para a habilitação.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A sessão pública será aberta pela Pregoeira no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital, destinada ao recebimento da **Declaração de Habilitação (Anexo III.1)** e ao recebimento e abertura dos envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, na forma do item 4.
- 7.2 Não será permitida a participação de proponente que:
- 7.2.1 comparecer após declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, a não ser como ouvinte;
- 7.2.2 que não apresentar a Declaração de Habilitação, conforme Anexo III.1 deste Edital.
- a) Serão aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1.5 do item 15 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

8 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após o cumprimento do subitem 7.1, a Pregoeira procederá à imediata abertura dos envelopes, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e à rubrica das mesmas.
- 8.2 Serão classificados o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item.
- 8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas de preços escritas e nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4 Em caso de duas ou mais propostas escritas contemplarem valores idênticos, será realizado sorteio para determinar a ordem de classificação das propostas empatadas.
- 8.5 Aos proponentes proclamados conforme subitem 8.2 ou 8.3, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.5.1 Na formulação dos lances verbais, o proponente deverá observar uma das seguintes **diferenças mínimas** em relação à proposta escrita de menor preço ou ao último lance, conforme o caso, levando em consideração o preço total da proposta:

ITENS	DIFERENÇAS MÍNIMAS
01	R\$ 200,00
02	R\$ 20,00

- 8.5.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às

penalidades constantes no item 15 deste Edital.

- 8.6 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 8.6.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de menor preço total por item, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 8.7 Aceita(s) a(s) proposta(s) de menor preço por item, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação do respectivo licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 6 deste Edital.
- 8.8 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço, nos seguintes casos:
- 8.8.1 se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela ANEEL para o fornecimento do item;
- 8.8.2 mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
- 8.8.3 se não for aceita a proposta escrita;
- 8.8.4 quando o licitante primeiro classificado para o item for inabilitado.
- 8.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o respectivo item, pela Pregoeira.
- 8.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, conforme subitens 8.8.3 e 8.8.4 supra, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item correspondente a sua proposta.
- 8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 8.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos
- 8.13 Será declarada vencedora para cada item, a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** para o respectivo fornecimento.
- 8.14 Após a emissão da nota de empenho serão restituídos, mediante recibo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação, os envelopes de habilitação para os respectivos licitantes que tiverem interesse. Após o referido prazo, tais envelopes serão incorporados ao processo, permanecendo lacrados.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Os itens correspondentes ao objeto deste Pregão serão adjudicados pela Pregoeira, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Diretoria Colegiada da ANEEL.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1 A ANEEL convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis contados da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ANEEL.
- 10.2 Quando o convocado não apresentar situação regular, no ato da retirada da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la injustificadamente, a Pregoeira poderá chamar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor do item em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela ANEEL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.2.2 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do inc. XXII do art. 11 do Decreto nº 3.555/00, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

11 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 11.1 Os produtos a serem adquiridos, conforme o objeto deste Edital serão entregues na Sede da ANEEL, localizada no SGAN Quadra 603, Módulo "J" – SGI/ANEEL – Brasília/DF., para Crispim Ramos de Oliveira – Fone: (61) 426 5827.
- 11.2 A entrega dos equipamentos será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da retirada da Nota de Empenho pelo vencedor do item.
- 11.3 A CONTRATADA procederá à desembalagem dos equipamentos para a verificação quanto a compatibilidade e o atendimento das especificações exigidas.
- 11.3.1 Os testes e as aprovações dos equipamentos serão realizados pela equipe técnica da Superintendência da Gestão Técnica da Informação – SGI.
- 11.3.2 No caso de rejeição por parte da SGI dos equipamentos ofertados, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias novo equipamento para teste.
- 11.4 A recusa de entrega dos materiais, no prazo fixado, ou entrega em desconformidade com a exigência do edital, observada a regra do subitem 11.3.2, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 11.4.1 Ocorrendo essa hipótese, a ANEEL declarará cancelada a adjudicação e anulará a nota de empenho, podendo a Pregoeira adotar o procedimento previsto no item 10.2

deste Edital.

- 11.5 Deverá ser fornecido quando da entrega dos equipamentos o respectivo Certificado de Garantia para cada produto ofertado, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura, no qual o CONTRATADO se obriga, independentemente de ser ou não ser o fabricante, a efetuar, a qualquer tempo, substituição de todo produto que apresentar defeito de fabricação, sem ônus para a ANEEL, bem como prestar assistência técnica completa durante o período de garantia.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:
- 12.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação do material pela área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI/ANEEL);
 - 12.1.2 Liquidação/atesto da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
 - 12.1.3 Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.3 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a parcela em atraso *"pro rata die"*.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.1.1 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 13.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, após o encerramento de cada item, o representante credenciado do licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, indicando expressamente a motivação do recurso, apontando o erro ou a ilegalidade que a Pregoeira e/ou a equipe de apoio cometeu(eram), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.1.1 Neste caso, o licitante apresentará a síntese da motivação da intenção de recorrer, que será reduzida a termo pela pregoeira e, após conferida pelo licitante recorrente, será registrada em Ata.
- 14.1.2 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 14.2 Havendo manifestação do interesse de recorrer e apresentada imediatamente a motivação, é possível à Pregoeira:
- 14.2.1 reconhecendo eventual equívoco cometido, rever desde logo o ato, alterando-o e comunicando aos presentes; ou
- 14.2.2 manter o ato para melhor exame à vista das razões do recurso que serão futuramente apresentadas.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência e a preclusão do direito de recurso, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto ao vencedor do item.
- 14.4 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a ANEEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 15.1.1 não retirar a nota de empenho;
- 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 15.1.3 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 fizer declaração falsa;
- 15.1.6 cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 15.2 O proponente que deixar de entregar documentação ou que, propositadamente, apresentar documento com prazo de validade expirado, estará sujeito à advertência e, conforme o caso, suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela ANEEL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de recusa em fornecer os bens;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

15.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ANEEL, o licitante e/ou a CONTRATADA ficará isento (a) das penalidades mencionadas.

16 – DO PREGÃO

16.1 A critério da ANEEL, este Pregão poderá:

- 16.1.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 16.1.2 ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 16.1.3 ter sua data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.

16.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 16.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e
- 16.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pela Pregoeira.

- 17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à(s) empresa(s) vencedora(s) o direito de fornecer os bens referentes ao respectivo item.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:
 - 18.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 18.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
 - 18.1.3 ANEXO III – Modelos de Declarações:
 - a) ANEXO III.1- Declaração de Habilitação.
 - b) ANEXO III.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
 - c) ANEXO III.3 – Declaração de Cumprimento ao disposto na Lei nº 9.854/99.

Brasília/DF, 10 de outubro de 2003.

SYLVIA BULCÃO VIANNA HADELICH
Pregoeira

ANEXO I DO PREGÃO N.º 06/2003

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é composto pelos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	SCANNER DE PRODUÇÃO	09
02	GRAVADORA CD-RW	06
	GRAVADORA DVD	01

- 1.1.1 Não serão aceitas propostas que não contemplarem a totalidade dos materiais descritos em cada item.
- 1.1.2 O quantitativo dos equipamentos fornecidos para cada especificação deverão ser todos da mesma marca e do mesmo modelo.
- 1.1.3 O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens.
- 1.1.4 No caso do item 2, os valores deverão ser cotados em separado para cada especificação, ou seja, deverá ser apresentado os valores unitário e total para as gravadoras de CD-RW e o valor total para a gravadora de DVD, em planilhas distintas, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

2.1 Especificação do item 01: Scanners de Produção

Scanners automático, colorido, de mesa, com as seguintes características mínimas:

- Interface SCSI;
- Placa SCSI, padrão PCI com conexão LPT (DB25);
- Cabo de Sinal Lógico
- Scanner simplex, de mesa, colorido alimentador automático de documentos PDF;
- Até 1000 páginas por dia em alta produção;
- Tamanho mínimo de documento (1x1Pol.) para scanner de mesa e (3,7x5,5Pol.) para ADF;
- Capacidade mínima do alimentador de 75 folhas g/m;
- Compatíveis com drive TWAIN;

- Formato de saída dos softwares inclusos: JPEG, TIFF comprimido, PDF, GIF, HTML;
- Resolução de saída: 75 dpi a 600 dpi, tanto para imagens coloridas como preto e branco;
- Alimentação elétrica 110/200 Volts, com chaveamento externo ou automático;
- Drivers e Softwares inclusos compatíveis com os sistemas operacionais Windows 98, NT, 2000 e XP;
- Velocidade de digitalização (retrato A4);
 - a 200 dpi mínima 20 ppm no modo Imagens binárias;
 - a 200 dpi mínima 15 ppm no modo imagens em escala de tons;
 - a 150 dpi mínima 10 ppm no modo imagens coloridas de 24 bits;
 - placa SCSI-1 com cabo de 1,80 m para conexão do scanner ao microcomputador.

2.2 Especificação do item 02 - Gravadoras de CD-RW.

- Gravadora Interna IDE (ATAPI);
- Gravar CD-RW em 48x;
- Regrava 24x;
- Lê CD-RW em 48x e DVD em 16x.

2.3 Especificação do item 02 - Gravadora de DVD.

- Unidade gravadora e regravadora com interface IDE (ATAPI).
- Gravar DVD+R ou DVD+RW em 2,4x e lê DVD's em 8x.
- Gravar DVD-R em 4x e DVD-RW em 2x.
- Gravar CD-R em 24x, CD-RW em 10x e lê CD em 32x (unidade 24x10x32x).
- Capacidade da mídia de 4.7 Gb para DVD e 650 Mb para CD's.

ANEXO II DO PREGÃO N. ° 06/2003

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADA UMA PROPOSTA DE PREÇOS PARA CADA ITEM. ASSIM, A PROPONENTE QUE ESTIVER CONCORRENDO PARA DOIS ITENS, DEVERÁ APRESENTAR DUAS PROPOSTAS, EM ENVELOPES SEPARADOS, UM PARA CADA ITEM.)

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Administração e Finanças – SAF

Ref.: Edital de PREGÃO N. ° 06/2003

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, pelo que declaramos que:

1. a validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma;
2. os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo de validade desta proposta;
3. estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados;
4. a apresentação da presente proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais onde será entregue o material e que concordamos com as condições de entrega previstas;
5. garantimos a qualidade, conformidade e adequação do material às especificações da ANEEL, constantes o Anexo I do Edital;
6. os materiais virão acompanhados do respectivo Certificado de Garantia, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados da data da emissão da respectiva nota fiscal/fatura, conforme subitem 11.5 do Edital;
7. os preços ofertados são firmes e irrevogáveis, durante o prazo de validade desta proposta, perfazendo o total para este item de R\$.....(.....), compostos da seguinte forma:

Em R\$

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (TIPO/MARCA/MODELO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(Local), de de 2003.

(Identificação e assinatura do representante

legal/procurador).

Processo n.º 48500.003502/03-12

ANEXO III.1 DO PREGÃO N.º 06/2003

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes no item 6 do edital de Pregão n.º 06/2003.

(Local), de de 2003.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O proponente, para fins de participação no PREGÃO n.º 06/2003, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do objeto.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Local), de de 2003.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

Ref.: PREGÃO Nº 06/2003

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local), de de 2003.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador).